



**PORTARIA Nº 037/2015 de 10 de fevereiro de 2015**

**Ementa:** Concede licença a servidora, conforme específica.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA, Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em conformidade com o que se encontra consubstanciado na Lei Municipal nº 3445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização da Autarquia;

CONSIDERANDO, disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco, Lei nº 6.123/68 de 20 de julho de 1968, adotado pelo Município de Garanhuns pela Lei Municipal nº 2.863/1997.

CONSIDERANDO, a Resolução nº 010/2013, que dispõe sobre a concessão de licença para qualificação profissional, destinada a professores vinculados ao quadro efetivo da AESGA;

CONSIDERANDO, que a Professora **Marcela Barbosa Leite, mat. 598-1**, é servidora efetiva desta Autarquia, lotada na Faculdade de Direito de Garanhuns - FDG;

CONSIDERANDO, que a servidora supracitada encontra-se vinculada ao Programa Integrado de Doutorado em Filosofia UFPB-UFPE-UFRN, junto ao Centro de Filosofia e Ciências Humanas, e por este motivo, afastada pela Portaria nº 144/2014 que concede licença com vencimentos para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses, tendo este prazo findado em 15 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO, que a referida Professora requereu a renovação da licença para conclusão do Curso de Doutorado e que o Conselho Administrativo apreciou a solicitação posicionando-se pelo deferimento do pleito.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Conceder a servidora, **Marcela Barbosa Leite, mat. 598-1**, licença com vencimentos, para qualificação profissional pelo período de 06 (seis) meses, para conclusão do Curso de Pós Graduação em nível de Doutorado, baseando-se na Resolução 010/2013 aprovada pelo Conselho Administrativo desta IES, e com fulcro no Art. 178 da Lei Estadual nº 6123/1968, Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado de Pernambuco.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 09 de fevereiro do corrente ano.

**Art. 3º**- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE E  
CUMPRE-SE.

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA  
Presidente da AESGA